

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.04.01, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NETO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

O Município de Antonina do Norte-CE, através da Secretaria de Educação, com sede no(a) Rua Santo Antônio, Nº 772 – Centro - ANTONINA DO NORTE, CEP 63.570-000, na cidade de, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.960.641/0001-59, neste ato representado(a) pelo(a) Bartolomeu Batista Neto, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NETO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.447.859/0001-74, sediado(a) na Avenida Nelito Mendes, Nº 305 – Centro, Antonina do Norte/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Francisco Jardel de Lima Macedo, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.02.01.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.02.01.01-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação para Aquisição de Combustível destinados ao atendimento da Secretaria Educação do Município de Antonina do Norte/CE, com o objetivo de abastecer os veículos da frota Própria e/ou locada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SECRETARIA	TRANSPORTE ESCOLAR	QTD TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	L	20.750	24.100	44.850	5,95	266.857,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.